



# *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

## **TERMO ADITIVO N. 033/2010**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 134/2009, cujo objeto é a prestação de serviços de ascensorista e garçon, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 689 do Pregão n. 065/2009, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Otto Júlio Malina, 736, Ipiranga, São José/SC, CEP 88111-500, telefone (48) 3733-3101, inscrita no CNPJ sob o n. 00.482.840/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Senhor Francisco Lopes de Aguiar, inscrito no CPF sob o n. 940.930.758-91, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 134/2009, em razão do aumento do vale-alimentação, bem como a repactuação do ajuste, em razão da variação do percentual do salário-base da categoria e do percentual referente ao Seguro Acidente do Trabalho - SAT.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor mensal pago à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 134/2009, passa a ser, a partir de 1º de janeiro de 2010, de:

a) R\$ 4.762,87 (quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos), pelo serviços referentes ao ITEM 1;

b) R\$ 5.416,10 (cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e dez centavos), pelo serviços referentes ao ITEM 2.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 134/2009.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 16 de abril de 2010.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

FRANCISCO LOPES DE AGUIAR  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS SUBSTITUTO

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO